

OFÍCIO nº: 166/2022

À Sua Excelência o Senhor
Ver. Wedson Batista Campos
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Aruanã (GO)

Câmara Municipal de Aruanã
Protocolo n.º <u>150/2022</u>
Horas: <u>15:31</u>
Aruanã-GO <u>26/09/22</u>
..... Assinatura do Responsável

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, com as devidas justificativas, Projeto de Lei que visa a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2022 e dá outras providências.

Ainda solicitamos que o referido Projeto de Lei seja processado em regime de urgência, com a devida convocação de sessão extraordinária.

Na oportunidade, renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, Aruanã (GO), 23 de setembro de 2022.



HERMANO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 061/2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2022, na forma que especifica e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de GOIÁS, bem assim a Lei Orgânica do Município; tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município; fulcrada no que dispõem os artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, **APROVA e EU** na condição de **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento geral, conforme o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

II – decorrentes de superávit financeiro do exercício anterior até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, apurado no exercício de 2021, de acordo com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;



III – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, 23 de setembro de 2022.



HERMANO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ
Comissão de Justiça e Relações
de 2.0

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ
Comissão de Finanças e Orçamentos
de 2.1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ
Comissão de Justiça e Relações
Por _____ de seus membros, RESOLVE
o Projeto de: _____ n.º
_____/_____/_____
Aruaná-GO. _____ de _____ de _____
Presidente: _____
Relator: _____
Membro _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ
Comissão de Finanças e Orçamentos
Por _____ de seus membros, RESOLVE
o Projeto de: _____ n.º
_____/_____/_____
Aruaná-GO. _____ de _____ de _____
Presidente: _____
Relator: _____
Membro _____

JUSTIFICATIVA

Aruanã, 23 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora estamos encaminhando para apreciação desse Poder Legislativo, visa criar previsão de Créditos Adicionais de natureza Suplementar da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, conforme preceitua a Lei Federal 4.320/64.

No caso em epígrafe, a administração deve estar sempre munida de ferramentas para que as ações do governo não sejam prejudicadas. O pedido de suplementação solicitado prende-se ao fato da necessidade de adequação constante para ações que surgem com a execução orçamentária durante exercício, todas com ênfase na necessidade de dar amparo a todos os cidadãos deste município.

Para o exercício de 2022 foi estimado a receita no total de R\$ 40.707.805,02 (quarenta milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e cinco reais e dois centavos) assim como a fixação da despesa no mesmo valor. Após estudo feito pela contadoria do município até o mês de agosto/2022 concluiu-se que há tendência do excesso de arrecadação para o corrente ano baseado nas receitas efetivamente arrecadas nesse período, podendo ultrapassar o total de R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões) até o final do exercício conforme planilha abaixo:

Receita (previsão inicial)	Média (12 meses)	Arrecadado (até agosto/2022)	Média (até agosto/2022)	Receita (Previsão Final)
40.707.805,02	3.392.317,08	34.199.526,47	4.274.940,80	51.299.289,70

Quanto ao superávit financeiro/orçamentário de exercícios anteriores apurado no exercício de 2021 temos o seguinte valor foi apurado o montante de R\$ 9.499.612,98 (nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e doze reais e noventa e oito centavos):

I = Disponibilidade de caixa	II + Passivo Financeiro	III = (I - II) Superávit
10.674.781,27	1.175.168,29	9.499.612,98

Diante do exposto, pedimos a aprovação de presente projeto por parte desta Casa de Leis.

Atenciosamente,



HERMANO DE CARVALHO

Prefeito Municipal